

Acórdão do Tribunal Geral de 24 de setembro de 2015 — Rintisch/IHMI — Compagnie laitière européenne (PROTICURD)

(Affaire T-382/14) ⁽¹⁾

«Marca comunitária — Processo de oposição — Registo internacional que designa a União Europeia — Marca nominativa PROTICURD — Marcas nominativas nacionais anteriores PROTI e PROTIPLUS — Marca nacional figurativa anterior Proti Power — Motivo relativo de recusa — Admissibilidade — Artigo 59.º do Regulamento (CE) n.º 207/2009 e artigo 8.º, n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 216/96 — Dever de fundamentação — Artigo 75.º do Regulamento n.º 207/2009 — Utilização séria das marcas anteriores — Artigo 42.º, n.º 2, do Regulamento n.º 207/2009 — Risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento n.º 207/2009»

(2015/C 389/56)

Langue de procédure: l'anglais

Parties

Recorrente: Bernhard Rintisch (Bottrop, Alemanha) (representante: A. Dreyer, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: A. Schiffko, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral: Compagnie laitière européenne SA (Condé-Sur-Vire, França) (representante: C. Hertz-Eichenrode, advogado)

Objet

Recurso da decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI, de 14 de março de 2014 (processo R 609/2011-4), relativa ao processo de oposição entre Bernhard Rintisch e a Compagnie laitière européenne SA.

Dispositivo

- 1) A decisão da Quarta Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI), de 14 de março de 2014 (processo R 609/2011-4) é anulada.
- 2) O IHMI suportará, para além das suas próprias despesas, as despesas efetuadas por Bernhard Rintisch.
- 3) A Compagnie laitière européenne SA suportará as suas próprias despesas.

⁽¹⁾ JO C 282 de 25.8.2014.

Acórdão do Tribunal Geral de 30 de setembro de 2015 — Volkswagen/IHMI (ULTIMATE)

(Processo T-385/14) ⁽¹⁾

(«Marca comunitária — Pedido de marca nominativa comunitária ULTIMATE — Motivo absoluto de recusa — Falta de caráter distintivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009»)

(2015/C 389/57)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Volkswagen AG (Wolfsburg, Alemanha) (representante: U. Sander, advogado)